Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Adustina

Quinta-feira • 29 de Outubro de 2026 • Ano XI • Nº 3194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos ..... 02 a 04

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK5Q0M5MJC1MKYXQZUYNJ

Decretos

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

DECRETO Nº 53, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede alteração de regime de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a professores de carreira do Município, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, no uso das suas atribuições legais, inclusive o que dispõe o art. 64, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos correlatos;

Considerando o previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 212 de 20 de abril de 2016 que assegura a possibilidade de alteração do regime de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais aos professores de carreira, condicionado à existência de vaga no quadro de magistério público municipal e preenchimento dos requisitos legais por ordem de pontuação objetiva;

Considerando que, após análise dos documentos apresentados pelos interessados, tempestivamente, a Comissão de Avaliação Permanente da Secretaria Municipal de Educação, registrou que seis servidores perfazem os requisitos autorizativos legais com pontuação apta para alteração de regime;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com fulcro no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 212, de 20 de abril de 2016, às cinco professoras de carreira do Município de Adustina, constantes do anexo único, que passa a integrar este Decreto, a alteração da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, datado e assinado eletronicamente.

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal de Adustina

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO ÚNICO

1º Elma do Nascimento (235,36 pontos);
2º Raimunda Sena de Andrade (235,36 pontos);
3º Joselma Andrade da Cruz (229,40 pontos);
4º Adriana Santana de Souza (229,36 pontos); e
5º Agenilda Rabelo da Cruz (229,13 pontos).

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTK5Q0M5MJC1MKYXQZUYNJ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Decretos

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

DECRETO N° 36-A /2026
De 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especificamente o disposto no artigo 64, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e em demais normativos legais e afins, e,

CONSIDERANDO que os imóveis descritos abaixo cessaram a sua destinação pública original institucional.

CONSIDERANDO a autorização legislativa constante na Lei Municipal 366/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam desafetados da categoria de bens públicos patrimoniais disponíveis do Município de Adustina, Bahia, os seguintes bem móveis:

1 - Um Pá carregadeira Komatsu, modelo WA200.
2 – Uma Motoniveladora New Holland, modelo RG140B.
3 - Eletrônicos e Mobiliários Inutilizáveis (Sucatas), quais sejam computadores, CPU'S, monitores, impressoras, mesas, armários e arquivo de aço, televisores, geladeira e fogão industrial.
4 - Carteiras escolares e demais sucatas inutilizáveis.

Art. 2º - Com a desafetação de que trata o artigo anterior, os bens passam a integrar o patrimônio disponível do Município, submetendo-se ao regime jurídico dos bens dominicais.

Art. 3º Fica autorizado o setor competente da Administração Municipal a adotar as providências administrativas necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adustina - Bahia, 27 de abril de 2026

Jota Junior Gonçalves
Prefeito Municipal

Av. José Joaquim de Santana, s/n, Centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000.